LEI MUNICIPAL Nº 1.653

"DISPÕE SOBRE PERMUTA DE TERRENO URBANO."

A Câmara Municipal de Dores do Indaiá, MG, no uso de suas atribuições legais, decreta e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º) - Fica o Executivo Municipal autorizado a permutar com o Sindicato Rural de Dores do Indaiá, uma área de terreno de 94.230 M^2, situada no Bairro Oswaldo Soares Costa nesta cidade, à margem esquerda do prolongamento da Rua Distrito Federal, por área de igual dimensão, de propriedade do Sindicato Rural, também à margem esquerda do prolongamento da referida rua até o anel rodoviário.

Art. 2º) - A área da Prefeitura que será permutada tem as seguintes confrontações: Prefeitura Municipal, Oswaldo Alves de Queiroz, Jorge Cordeiro de Sousa e Sindicato Rural, enquanto a área atualmente do Sindicato, divide com a Prefeitura Municipal, Jorge Cordeiro de Sousa, anel rodoviário e o próprio Sindicato Rural.

Art. 3º) - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Registre-se e publique-se.

Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá, 03 de outubro de 1.991.

Ronaldo de Alcântara Costa - Prefeito Municipal.

REGISTRADO EM LIVRO PRÓPRIO DESTA PREFEITURA MUNICIPAL PARA REGISTRO
de Leis
Livro nº 04/87
fls. 03/10/91